



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Vigilância Sanitária - Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00133314/2025-77

Interessado: Centro de Vigilância Sanitária - Divisão Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador - Diretoria

Assunto: DVST-COFFEE BREAK e BRUNCH-Oficina Regional RENAST-LDRT-DIAS: 12 e 13/11/25-DL(com disputa)

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação (com disputa) visando à **Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação (COFFEE BREAK e BRUNCH)**.

A finalidade da Contratação de Serviço de Alimentação (**COFFEE BREAK MANHÃ e TARDE e BRUNCH ALMOÇO**), para atender ao evento a **Oficina Regional da Renastt: Da Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT) à Vigilância dos Processos Produtivos**, que ocorrerá nos dias 12 e 13/11/2025, Local: no auditório da Faculdade de Saúde Pública da USP, sito a Avenida Doutor Arnaldo, 715, no bairro Cerqueira César, em São Paulo - SP.

Desta forma, autorizo a despesa na modalidade Dispensa de Licitação com disputa, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Em face das instruções do presente auto, delibero o que segue:

1) Trata-se de à Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação, conforme o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD (0082058549) e o TR (0082544312) – DVST/CVS;

2) Em atendimento ao artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente contratação tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo;

3) A formalização para a contratação ocorrerá através de empenho, e fica dispensada a garantia contratual;

4) Deverá ser demonstrado recursos orçamentários e financeiros para a eficácia da contratação;

5) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta;

6) **A despesa onerará Ptes 090707, crédito orçamentário 163.150.298, de classificação funcional programática 10.304.0932.4127.000 e categoria econômica 339039.**

7) Designo, como Pregoeiro a servidora Cristiane de Brito, com formação de pregoeiro em cursos administrados pela FUNDAP, como Equipe de Apoio Eliana Sales das Dores, Maria Olimpia Franco, todos devidamente cadastrados no sistema Compras.sp.gov.br.

8) Que o objeto da presente contratação não necessita de projeto executivo e cronograma físico-financeiro;

9) A aceitabilidade do preço será aferida a partir dos documentos apresentados pela instituição, coerente com a execução do objeto ora solicitado;

10) Determinar que o valor da redução mínima entre os lances corresponda para o **ITEM 01** o valor de **R\$ 0,17 (dezessete centavos)** e para o **ITEM 02, o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos)**, **ITEM 3** o valor de **R\$ 0,17 (dezessete centavos)** sendo que a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre os valores unitário dos itens;

11) O preço ofertado deverá permanecer fixo e irrevogável;

12) O objeto desta licitação deverá ser a Contratação de Serviços de Fornecimento de Alimentação e o regime de execução do mesmo será empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto a ser contratado;

13) **O prazo para início dos serviços deverá ser nos dias 12 e 13/11/2025, após o recebimento da nota de empenho;**

14) O prazo de execução da presente contratação será 2 dias;

15) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável;

16) Deverá constar dos autos os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Certificado de regularidade do FGTS;

c) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome da contratada;

d) Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

e) Certidão de Tributos Municipais da Secretaria de Finanças e

Desenvolvimento Econômico;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) Consulta prévia ao CADIN, da Secretaria da Fazenda indicando inexistência de registro em nome da contratada, antes de efetuar a formalização da contratação, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 12.799, de 11/01/2008 e Decreto nº 53.445, de 19/09/2008, artigo 7º;

h) Consulta prévia ao portal do governo para verificação de inexistência de registro sanções em nome da contratada;

i) Consulta prévia ao portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), para verificação de inexistência de registro sanções em nome da contratada;

j) Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

k) Consulta prévia ao portal da transparência do cadastro nacional de empresas punidas - (CNEP), em nome da contratada;

l) Consulta prévia ao portal da transparência do cadastro Estadual de empresas punidas (CEEP), em nome da contratada;

m) Documento de comprove a exclusividade da empresa para comercializar o produto;

n) Declarações elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

17) No caso de inadimplemento ficará impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, conforme Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

18) A aplicação da sanção de multa, está prevista no § 1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no âmbito da Secretaria da Saúde, obedecerá a Resolução SS-65/2024;

19) O prazo para realização do pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, atestado pela área solicitante e

20) Quando da realização do pagamento é obrigatório consulta prévia sobre a regularidade perante o INSS e o FGTS, além da Receita Federal e dos Fiscos Estadual e Municipal, bem como sua não inscrição no Cadin Estadual e no site de Sanções Administrativas e a ausência de débitos trabalhistas, para que possa realizar o referido pagamento.

Restitua-se ao Núcleo de Suprimentos e Gestão de contratos para atendimento às deliberações.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Bernardes de Lara Júnior**, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, em 21/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086623380** e o código CRC **6281FA48**.